



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**  
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA - PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROJUDI CORREIÇÃO - PROJUDI  
Rua Prefeito Rosaldo Gomes M. Leitão, s/n - 10º Andar - Curitiba/PR

Processo nº: 0008528-85.2022.8.16.7000

## Fiscalização

Serventia Correcionada: 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES E ANEXOS DE CASCAVEL - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO e CASCAVEL - 1º REGISTRO CIVIL E 4º TABELIONATO DE NOTAS

### REGISTRO CIVIL

<b>QUESTÃO / RESPOSTA</b>
<b>PARTE GERAL</b>
<b>DADOS ESTRUTURAIS</b>
<b>A estrutura física e de pessoal da Serventia atende ao disposto no Código de Normas e nas demais normas aplicadas?</b> Sim
<b>A serventia cumpre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018), regulamentada pelo Provimento 302/2021-CGJ?</b> Observar as disposições do Provimento 134/2022 (CNJ) e os termos do Ofício Circular nº 76/2022 - GC, <b>supervenientes</b> ao ato correcional. <b>Até então</b> cumpria integralmente as disposições do Provimento 302/2021-CGJ e da LGPD.
<b>A serventia mantém afixado, em local visível, de fácil leitura e acesso ao público, informativo contendo a seguinte mensagem em fonte Arial, tamanho 48: “PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE ESTA SERVENTIA, VISITE O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO FORO EXTRAJUDICIAL EM <a href="https://extrajudicial.tjpr.jus.br/informacoes-das-unidades-extrajudiciais">https://extrajudicial.tjpr.jus.br/informacoes-das-unidades-extrajudiciais</a>”, e quando veicula informações ao público via internet (homepages/redes sociais - CN, art. 6º), disponibiliza link de acesso ao Portal da Transparência (Of. Circular 162/2021)?</b> Sim
<b>A serventia observa o cumprimento das diretrizes de padrões mínimos de informática, instituídos pelo CNJ, Provimento nº 74/2018?</b> Sim
<b>LIVRO DE VISITAS E CORREIÇÕES</b>



**O livro de Visitas e Inspeções está em consonância com o disposto no Provimento nº 45 do CNJ, Código de Normas, bem como o contido no SEI nº 0029406-68.2015.8.16.6000 (Despacho GC 0219541)?**

Sim

#### **LIVRO DIÁRIO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA**

**O livro de Receitas e Despesas está em consonância com o disposto no Provimento nº 45 do CNJ e no Código de Normas?**

Sim, com observação

#### **Determinação / Recomendação:**

Não deduzir como despesa plano de saúde da agente delegada, caso não incluído em plano coletivo em que estejam abrangidos os prepostos. Vide provimento 45 do CNJ, artigo 8, item h - Regularizar.

#### **ARQUIVO DE COMUNICAÇÃO DE SELOS**

**O arquivo de Comunicação de Selos está em consonância com o disposto no Código de Normas?**

Sim

#### **PARTE ESPECÍFICA**

#### **LIVROS E ARQUIVOS**

**Os livros e arquivos obrigatórios (CN, art. 87) estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do art. 30 do Código de Normas?**

Sim

#### **PROTOCOLO GERAL**

**O livro de Protocolo Geral está em consonância com o disposto no Código de Normas?**

Não

#### **Determinação / Recomendação:**

1. Não constam os nomes de todas as partes integrantes do ato. Regularizar;
2. Não protocolar os editais de proclamas.

#### **LIVRO DE NASCIMENTO**

**O livro de Nascimento está em consonância com o disposto no Código de Normas?**

Sim

#### **REGISTROS DE NASCIMENTOS**



**Amostragem de Nascimento - Termo, Livro, Fls:**

**Termo:** 176735 **Livro:** 556-A **Folha:** 17 **Data:** 12/09/2022 **Termo:** 176169 **Livro:** 554-A **Folha:** 51 **Data:** 16/07/2022 **Termo:** 176181 **Livro:** 554-A **Folha:** 63 **Data:** 18/07/2022 **Termo:** 172483 **Livro:** 541-A **Folha:** 265 **Data:** 19/08/2021

**Amostragem de Nascimento de Gêmeos - Termo, Livro, Fls:**

**Termo:** 176769 **Livro:** 556-A **Folha:** 51 **Data:** 14/09/2022 **Termo:** 176770 **Livro:** 556-A **Folha:** 52 **Data:** 14/09/2022 **Termo:** 176896 **Livro:** 556-A **Folha:** 178 **Data:** 22/09/2022 **Termo:** 176897 **Livro:** 556-A **Folha:** 179 **Data:** 22/09/2022

**Consigna no corpo do ato a isenção de emolumentos, em conformidade com o artigo 103 do CN?**

Sim

**Todos os assentos de nascimento contém a idade da mãe, em anos completos, na ocasião do parto (art. 168, V do CN)?**

Não

**Determinação / Recomendação:**

Constatou-se a ausência da idade da mãe, em anos completos, na ocasião do parto (art. 168, V do CN) em alguns assentos de nascimento. Regularizar e observar doravante.

**O fato do registrando ser gêmeo consta expressamente na lavratura dos assentos, inclusive com a ordem de nascimento (arts. 168, III, 231 e 232 do CN)?**

Não

**Determinação / Recomendação:**

Nos assentos de nascimentos de gêmeos deverá constar expressamente a ordem de nascimento (arts. 168, III, 231 e 232 do CNFE). Regularizar doravante.

**Inserir o número do CPF da criança no momento da lavratura do nascimento (art. 168, IV do CN)?**

Sim, com observação

**Determinação / Recomendação:**

176181. Constatou-se a ausência do CPF dos nascituros em alguns assentos de nascimento. Observar doravante para que nenhuma criança fique sem o número do CPF no assento de nascimento, corrigido em correição. Revisar atos similares.

**A serventia efetua o registro dos nascimentos ocorridos nos limites territoriais do serviço ou, se dentro desses limites residem os genitores, observando o princípio da territorialidade (art. 164 do CN)?**

Sim

**ARQUIVO DE DNV**

**O arquivo de Declaração de Nascido Vivo está em consonância com o disposto no Código de Normas?**

Sim



## ARQUIVO DE TERMOS DE ALEGAÇÃO DE PATERNIDADE

### Amostragem - Termo, Livro, Fls:

**Termo: 5101 Livro: 18 Folha: 1 Data: 04/05/2022 Termo: 5172 Livro: 18 Folha: 72**

### O arquivo de Termos de Alegação de Paternidade está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim, com observação

### Determinação / Recomendação:

Observou-se na amostragem (Pasta 18, Folha 72 e Termo 5172) a ausência da data em que a requerente firmou o termo de alegação de paternidade. Observar doravante os modelos 3 e 4 do CNFE.

### Os termos de alegação de paternidade negativos e positivos são encaminhados ao Distribuidor, nos termos do art. 227, § 1º do CN, através do sistema mensageiro?

Sim

## ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE PATERNIDADE

### Amostragem - Termo, Livro, Fls:

**Termo: 175775 Livro: 552-A Folha: 257 Data: 02/06/2022 Termo: 173941 Livro: 546-A  
Folha: 223 Data: 09/01/2022 Termo: 34743 Livro: 32-A Folha: 402 Data: 30/11/1972**

### O arquivo de Termos de Reconhecimento Espontâneo de Filho está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim, com observação

### Determinação / Recomendação:

1. 175775. Deverá proceder a averbação do reconhecimento no livro. Revisar todo o período correccionado, quanto aos Reconhecimentos Espontâneos de Filho realizados, afim de encontrar possíveis falhas, com a devida comprovação perante ao Juiz Corregedor Local.
2. 173941. Observou-se por amostragem, a qualificação das partes de maneira incorreta, devendo ser respeitada a vedação prevista no artigo 165, § 2º do CNFE), "§ 2º É vedado fazer constar do termo de nascimento ou da certidão informações sobre o estado civil dos pais e a ordem de filiação, ainda que indicado em mandado judicial". Regularizar devendo retificar todos os assentos de nascimentos que constam a informação do estado civil dos pais e a ordem de filiação, no período correccionado.

### Observa igualmente o disposto no Provimento 83/2019 quanto ao reconhecimento socioafetivo, o qual autoriza o reconhecimento de pessoas acima de 12 anos e dos maiores de 18 anos com seu consentimento?

Sim

## ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE PATERNIDADE PROVENIENTES DE OUTRAS SERVENTIAS

### Amostragem - Termo, Livro, Fls:

**Termo: 154792 Livro: 482-A Folha: 214 Data: 03/09/2019 Termo: 171198 Livro: 537-A**



Folha: 180 Data: 10/04/2021

**O arquivo de Termos de Reconhecimento Espontâneo de Paternidade Provenientes de Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas?**

Sim

**ARQUIVO DE REQUERIMENTOS DE REGISTRO FORA DO PRAZO LEGAL**

**O arquivo de Requerimentos de Registro Fora do Prazo Legal está em consonância com o disposto no Código de Normas?**

Sim

**ARQUIVO DE DECLARAÇÕES**

**O arquivo de Declarações está em consonância com o disposto no Código de Normas?**

Sim

**ARQUIVO DE ALTERAÇÃO DE PRENOME E GÊNERO**

**Amostragem - Termo, Livro, Fls:**

**Termo: 99048 Livro: 297-A Folha: 28 Data: 09/06/2022**

**O arquivo de Alteração de Prenome e Gênero está em consonância com o disposto no Provimento 73/2018?**

Sim, com observação

**Determinação / Recomendação:**

Não realiza a comunicação da alteração de prenome e gênero aos órgãos expedidores do RG, ICN, CPF e passaporte, bem como ao Tribunal Regional Eleitoral (TRE). Assim, deverá proceder revisão dos atos similares no período correccional e realizar as comunicações previstas no art. 8º, do Provimento 73/2018.

**REGISTROS DE CASAMENTOS**

**Habilitação - Termo, Livro, fls:**

**Termo: 41723 Livro: 149-B Folha: 2 Data: 17/09/2022 Termo: 41767 Livro: 149-B Folha: 46 Data: 04/09/2022**

**O livro de Registros de Casamentos está em consonância com o disposto no Código de Normas?**

Sim

**Consta nos autos de habilitação o período de afixação do edital de proclamas?**

Sim

**As custas referentes aos atos estão lançadas em reais e VRC, com valores adequados ao da Tabela XII (na Serventia: 1.500 VRC, R\$ 369,00; ou fora da Serventia: 2.000 VRC, R\$492,00, excluída a despesa com a condução, a cargo do interessado)?**



Não
<b>Determinação / Recomendação:</b> 40297 - Verificou-se por amostragem a cobrança de emolumentos, a maior, referente ao valor de uma certidão. O valor de VRC 1.500, 00, já contempla a emissão da primeira certidão. Deverá justificar o ocorrido, realizar levantamento de todos os atos similares praticados no período correccionado e devolver os valores eventualmente cobrados a maior. A regularização deverá ser acompanhada pelo juízo corregeador local por meio de expediente próprio.
<b>Arquivam-se os comprovantes de residência de pelo menos um dos nubentes, conforme art. 238, III do CN, a fim de comprovar a observância do princípio da territorialidade (art. 238, III, do CN)?</b> Sim
<b>Certifica na habilitação o envio do comunicado ou averbação do casamento?</b> Sim
<b>As testemunhas do ato estão devidamente identificadas, conforme art. 269, IV do CN?</b> Sim
<b>Certifica o decurso do prazo sem apresentação de impedimento ou impugnação?</b> Sim
<b>Habilitação envolvendo divorciado - Termo, Livro, Fls:</b> <b>Termo:</b> 41768 <b>Livro:</b> 149-B <b>Folha:</b> 47 <b>Data:</b> 24/09/2022 <b>Termo:</b> 40297 <b>Livro:</b> 149-B <b>Folha:</b> 76 <b>Data:</b> 06/08/2021
<b>Observa que a falta de partilha de bens da comunhão anterior para o divorciado, impõe como obrigatório o regime da separação de bens para as segundas núpcias (artigos 1.641, inciso I e 1.523, inciso I do Código Civil)?</b> Sim
<b>Habilitação envolvendo viúvo - Termo, Livro, Fls:</b> <b>Termo:</b> 41737 <b>Livro:</b> 149-B <b>Folha:</b> 16 <b>Data:</b> 19/09/2022
<b>Observa, ainda, que não se exigirá inventário negativo para habilitação requerida por viúvo, o qual será substituído por declaração de inexistência de bens, mediante manifestação escrita, neste caso não será obrigatória a adoção do regime de separação de bens, nos termos do art. 251 do CN?</b> Sim
<b>Habilitação de Conversão de União Estável - Termo, Livro, Fls:</b> <b>Termo:</b> 41732 <b>Livro:</b> 149-A <b>Folha:</b> 11 <b>Data:</b> 17/09/2022
<b>Relativamente às conversões de união estável em casamento, os conviventes são domiciliados no âmbito territorial da Serventia, conforme art. 280 do CN?</b> Sim
<b>O requerimento apresentado pelos conviventes possui: declaração de que mantêm união estável, que possuem ciência dos efeitos da declaração e que não estão impedidos ao casamento (art. 282 do CN)?</b> Sim



**O requerimento foi autuado como habilitação para casamento e seguiu o tramite estabelecido para aquela (art. 283 do CN)?**

Sim

**O edital informa expressamente que se trata de conversão de união estável em casamento, conforme o art. 284 do CN?**

Sim

**A lavratura do assento da conversão de união estável foi realizada no livro B, prescindindo-se de qualquer solenidade, sendo inutilizados os campos para assinatura da autoridade celebrante, nubentes e das testemunhas? Consta ainda expressamente que se trata de conversão de união estável em casamento (art. 287 do CN)?**

Sim

### **LIVRO DE REGISTRO DE CASAMENTO RELIGIOSO PARA EFEITOS CIVIS**

**Habilitação de Casamento Religioso para Efeitos Civis - Termo, Livro, Fls:**

**Termo: 9273 Livro: 31-BAux Folha: 213 Data: 17/09/2022**

**O livro de Registro de Casamento Religioso para Efeitos Civis está em consonância com o disposto no Código de Normas?**

Sim

**O termo assinado na Igreja é arquivado nos autos de habilitação?**

Sim

### **LIVRO DE REGISTRO DE PROCLAMAS**

**O livro de Registro de Proclamas está em consonância com o disposto no Código de Normas?**

Sim

**O edital de proclamas é afixado no átrio do Ofício?**

Sim

**Cumpre os requisitos exigidos para o edital e nele certifica o envio de cópia para afixação no domicílio do contraente, nos termos dos arts. 257 e 258 do CN?**

Sim

### **ARQUIVO DE COMUNICADOS DE CASAMENTO PARA OUTRAS SERVENTIAS**

**Amostragem - Termo, Livro, Fls:**

**Termo: 32553 Livro: 109 Folha: 153 Data: 19/07/2022 Termo: 32779 Livro: 110 Folha: 79**

**Data: 12/09/2022**

**O arquivo de Comunicados de Casamento está em consonância com o disposto no Código de Normas?**

Sim



**Em análise por amostragem verificou-se o cumprimento do prazo de 05 dias para o envio da comunicação do casamento à outras Serventias?**

Sim

**Encaminha os comunicados através do Sistema Mensageiro, CRC ou Malote Digital, com arquivamento da tela de confirmação de remessa em meio digital ou físico (Art. 91 do CNFE)?**

Sim

### **REGISTROS DE ÓBITO**

**Amostragem - Termo, Livro, Fls:**

**Termo: 56877 Livro: 185-C Folha: 17 Data: 26/09/2022 Termo: 56622 Livro: 184-C Folha: 62 Data: 04/08/2022**

**O livro de Registros de Óbitos está em consonância com o disposto no Código de Normas?**

Sim

**Observa os requisitos do art. 295 do CN para lavrar o assento de óbito?**

Sim

**O prazo para lavratura do assento (24 horas), previsto no artigo 77 da Lei 6.015/73, é obedecido?**

Sim

**A serventia observa que o registro de óbito e de natimorto está sujeito ao local das respectivas ocorrências ou o lugar de residência do de cujus (Ofício Circular nº 28/2018 - CGJ e art. 77 da Lei 6.015/1073, alterada pela Lei 13.484/2017)?**

Sim

### **LIVRO DE REGISTRO DE NATIMORTO**

**Amostragem - Termo, Livro, Fls:**

**Termo: 2384 Livro: 8-CAux Folha: 296 Data: 21/09/2022**

**O livro de Registro de Natimorto está em consonância com o disposto no Código de Normas?**

Sim

### **ARQUIVO DE DECLARAÇÃO DE ÓBITO**

**O arquivo de Declarações de Óbito está em consonância com o disposto no Código de Normas?**

Sim

### **ARQUIVO DE COMUNICAÇÕES DE ÓBITO PARA OUTRAS SERVENTIAS**

Sim



<b>Amostragem - Termo, Livro, Fls:</b> <b>Termo: 19078 Livro: 64 Folha: 178 Data: 02/08/2022</b>
<b>O arquivo de Comunicações de Óbito para Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas?</b> Sim, com observação
<b>Determinação / Recomendação:</b> Termo 56622. O óbito deve ser comunicado ao registrador que lavrou o nascimento e o casamento. Revisar todo o período correccionado, quanto aos óbitos lavrados, afim de encontrar possíveis falhas, com a devida comprovação perante ao Juiz Corregedor Local.
<b>Em análise por amostragem verificou-se o cumprimento do prazo de 05 dias para o envio da comunicação de óbito à outras Serventias?</b> Sim
<b>Encaminha os comunicados através do Sistema Mensageiro, CRC ou Malote Digital, com arquivamento da tela de confirmação de remessa em meio digital ou físico (Art. 91 do CNFE)?</b> Sim
<b>ARQUIVOS DE COMUNICADOS</b>
<b>IBGE</b>
<b>O arquivo de Comunicados ao IBGE está em consonância com o disposto no Código de Normas?</b> Sim
<b>INSS e RECEITA FEDERAL DO BRASIL (SIRC/CRC):</b>
<b>O arquivo de Comunicados ao SIRC/CRC está em consonância com o disposto no Código de Normas?</b> Não
<b>Determinação / Recomendação:</b> Deverá cumprir, com rigor, o prazo de 1 dia útil para envio da informação, nos termos do inciso I do art. 301 do CNFE. Regularizar.
<b>JUNTA DO SERVIÇO MILITAR</b>
<b>O arquivo de Comunicados à Junta do Serviço Militar está em consonância com o disposto no Código de Normas?</b> Sim
<b>JUSTIÇA ELEITORAL</b>



**O arquivo de Comunicados à Justiça Eleitoral está em consonância com o disposto no Código de Normas?**

Sim

**INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ**

**O arquivo de Comunicados ao Instituto de Identificação do Paraná está em consonância com o disposto no Código de Normas?**

Sim

**POLÍCIA FEDERAL:**

**O arquivo de Comunicados à Polícia Federal está em consonância com o disposto no Código de Normas?**

Sim

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

**O arquivo de Comunicados à Secretaria Municipal de Saúde está em consonância com o disposto no Código de Normas?**

Sim

**COMUNICAÇÕES PROVENIENTES DE OUTRAS SERVENTIAS**

**Amostragem - Termo, Livro, Fls:**

**Termo: 42797 Livro: 39-A Folha: 254 Data: 03/11/1974**

**O arquivo de Comunicados Provenientes de Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas?**

Sim

**A serventia certifica a prática do ato no comunicado?**

Sim

**Nos atos analisados por amostragem, constatou-se regularidade nas averbações?**

Sim

**ARQUIVO DE MANDADOS JUDICIAIS**

**Amostragem - Termo, Livro, Fls:**

**Termo: 43799 Livro: 126-A Folha: 281 Data: 20/09/2022 Termo: 37927 Livro: 136-B Folha: 106 Data: 20/09/2022**

**O arquivo de Mandados Judiciais está em consonância com o disposto no Código de Normas?**

Sim



<b>Certifica a data de recebimento e de cumprimento?</b> Sim
<b>Envia o cumprimento da ordem judicial pelo Sistema Mensageiro?</b> Sim
<b>LIVRO E</b>
<b>Amostragem - Termo, Livro, Fls:</b> <b>Termo: 14209 Livro: 51-E Folha: 1 Data: 06/07/2022 Termo: 14224 Livro: 51-E Folha: 16</b> <b>Data: 14/07/2022</b>
<b>O livro E está em consonância com o disposto no Código de Normas?</b> Sim
<b>As custas referentes aos atos estão lançadas em reais e VRC, com valores adequados ao da Tabela XII (emancipação, ausência, interdição, inclusive averbação: 150,00 VRC, R\$ 36,90; inscrição de opção e aquisição de nacionalidade, adoção e legitimação 170,00 VRC, R\$ 41,82)?</b> Não
<b>Determinação / Recomendação:</b> T. 14224. Constatou-se no recibo de emolumentos e nos assentos de emancipações a informação de que é cobrada a primeira certidão. Todavia, primeira certidão é documento que comprova o ato, não devendo ser cobrada do requerente. Desse modo, deverá a Titular realizar o levantamento das emancipações, ausência, interdição e demais assentos do livro E, inclusive averbação que foi cobrada a primeira certidão dentro do período correccionado e realizar a restituição dos valores cobrados indevidamente pela primeira certidão. A regularização deverá ser acompanhada pelo juízo corregedor local por meio de expediente próprio.
<b>ARQUIVO DE COMUNICADOS - LIVRO E</b>
<b>Amostragem - Termo, Livro, Fls:</b> <b>Termo: 2401 Livro: 9 Folha: 1 Data: 15/07/2022</b>
<b>O arquivo de Comunicados do Livro E está em consonância com o disposto no Código de Normas?</b> Sim
<b>Encaminha os comunicados através do Sistema Mensageiro, CRC ou Malote Digital, com arquivamento da tela de confirmação de remessa em meio digital ou físico (Art. 91 do CNFE)?</b> Sim
<b>DAS DETERMINAÇÕES REGISTRADAS EM ATA DA CORREIÇÃO ANTERIOR</b>
<b>As irregularidades encontradas na correição anterior foram sanadas?</b> Sim



## CONCLUSÕES FINAIS

### Observações

Ressalta-se a possibilidade de que todos os arquivos da serventia sejam exclusivamente digitais, com a comunicação desse fato ao Juiz Corregedor local. Os demais documentações, uma vez digitalizados e indexadas ao protocolo do sistema informatizado, salvo exceções legais, também poderão ser mantidos apenas no formato digital.

### Determinações Gerais

**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA:** Para as anotações necessárias e verificação dos prazos concedidos nesta Ata.

## APONTAMENTOS FINAIS

### Determinações:

Declarando encerrada a Correição pelo Corregedor da Justiça e nada mais havendo a consignar, foi lavrada esta ata, sendo encaminhada ao Doutor(a) Juiz(a) de Direito Corregedor(a) da Comarca.

Curitiba, 17 de outubro de 2022.

**Des. ESPEDITO REIS DO AMARAL**

**Corregedor da Justiça**

